



EDITAL Nº 020/2016 – CFS QPCBM 2016, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE da comissão responsável pela coordenação e desenvolvimento dos trabalhos atinentes ao Processo Seletivo para o Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar do Quadro de Praças Combatentes (CFS QPCBM 2016), no uso das atribuições legais, conferidas pelo item 1 do Edital nº 001/2016 – CFS QPCBM 2016, de 23 de dezembro de 2016, publicado em Boletim Geral nº 231, de 23 de dezembro de 2016, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 019, de 26 de novembro de 2002,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado dos recursos conforme segue:

**TABULAÇÃO RECURSOS – RESULTADO 1ª FASE**

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RECURSO	SITUAÇÃO
01	454.186	Regina Freitas Tavares	Recontagem de notas	INDEFERIDO
02	454.595	Edicarlos de Oliveira Carvalho	Recontagem de notas	INDEFERIDO
03	454775	Helder Farias dos Passos	Eliminação de Candidatos	INDEFERIDO

Nº de recursos	Recursos deferidos	Recursos indeferidos
03	0	03

Transcrição:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**RESPOSTA A RECURSO**

**CANDIDATO:** Regina Freitas Tavares, SD FEM.

**INSCRIÇÃO:** 454186

**SITUAÇÃO:** INDEFERIDO



Em resposta ao Recurso impetrado no dia 24/04/2017 pela Candidata **SOLDADO REGINA FREITAS TAVARES ALVES nº de Inscrição 454186**, referente ao resultado da Prova Intelectual – 1ª Fase do Processo Seletivo ao Curso de Sargento Militar do CBMAP, temos:

- Que a pontuação das quatro questões anuladas no referido certame, foram computadas a todos os candidatos, independente do acerto ou erro dos mesmos;

Diante de exposto **INDEFERIMOS** o recurso da candidata em epígrafe, uma vez que o mesmo não possui fundamentação admissível.

Neste sentido, a fim de que não reste qualquer dúvida quanto ao processo de correção/ classificação, convidamos a candidata a se fazer presente na EAP, para apresentarmos e realizarmos a conferência para a mesma.

**Macapá, 26 de abril de 2017.**

**Cristiane Vilhena de Souza**  
**Diretora Presidente**  
**Decreto nº 0488/2015**

Transcrição:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### **RESPOSTA A RECURSO**

**CANDIDATO:** Edicarlos de Oliveira Carvalho, SD.

**INSCRIÇÃO:** 454595

**SITUAÇÃO:** INDEFERIDO

Em resposta ao Recurso impetrado no dia 24/04/2017 pelo Candidato **SOLDADO EDICARLOS DE OLIVEIRA CARVALHO nº de Inscrição 454595**, referente ao resultado da Prova Intelectual – 1ª Fase do Processo Seletivo ao Curso de Sargento Militar do CBMAP, temos:

- Que a pontuação das quatro questões anuladas no referido certame, foram computadas a todos os candidatos, independente do acerto ou erro dos mesmos;



- Que o número de inscrição do candidato informado no recurso encontra-se equivocado, uma vez que o número apresentado é da SD FEM Regina Freitas Tavares

Diante de exposto **INDEFERIMOS** o recurso do candidato em epígrafe, uma vez que o mesmo não possui fundamentação admissível.

Orientamos maior cuidado quando da elaboração quanto as informações redigidas em documento desta natureza.

Neste sentido, a fim de que não reste qualquer dúvida quanto ao processo de correção/ classificação, convidamos o candidato a se fazer presente na EAP, para apresentarmos e realizarmos a conferência para o mesmo.

**Macapá, 26 de abril de 2017.**

**Cristiane Vilhena de Souza**

**Diretora Presidente  
Decreto nº 0488/2015**

Transcrição:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### **RESPOSTA A RECURSO**

**CANDIDATO:** Helder Farias dos Passos, SD.

**INSCRIÇÃO:** 454775

**SITUAÇÃO:** INDEFERIDO

Em resposta ao Recurso impetrado no dia 24/04/2017 pelo Candidato **SOLDADO HELDER FARIAS DOS PASSOS nº de Inscrição 454775**, referente ao resultado da Prova Intelectual – 1ª Fase do Processo Seletivo ao Curso de Sargento Militar do CBMAP, o qual apresentou o seguinte texto, retirado do Edital deste certame:

(...)

#### **8. Das Inscrições...**

**8.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos nos incisos I, II e IV, do Art. 6º da LC nº 019/02, até a data de matrícula no curso de formação, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância destes.**



(...)

16.5 A constatação, em qualquer época, de irregularidades, fraudes na inscrição, ou o não preenchimento dos requisitos e condições previstos neste Edital, implicará na eliminação do candidato no processo seletivo ou Curso de Formação, quando este tenha sido iniciado.

Enfatizamos que conforme consta nos itens acima citados, o candidato poderá ser desclassificado a qualquer momento, em especial na 4ª Fase do Certame “6.2.4 4a FASE: EXAME DOCUMENTAL

**6.2.4.1 O exame documental será realizado pela DRH/BM e compreenderá da entrega e análise dos documentos abaixo relacionados, a fim de cumprir os requisitos previstos nos incisos I, II, IV e V do Art. 6º da LC 019/02:**

- a) certidão negativa criminal da Justiça Federal;
- b) certidão negativa criminal da Justiça Estadual;
- c) ficha de alterações do militar;
- d) certidão negativa da Corregedoria do CBMAP.

Diante do exposto, optamos pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO.**

Macapá, 26 de abril de 2017.

**Cristiane Vilhena de Souza**  
Diretora Presidente  
Decreto nº 0488/2015

Macapá, 26 de abril de 2017.

**ROGÉRIO ANDRÉ RAMOS – TEN CEL QOCBM**  
Presidente da Comissão CFS